



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 80840/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 09/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00016/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araújo Pereira



FRANCISCO NUNES DE FREITAS

CPF: 343.288.321-91

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, CONJUNTO, EMAS – PB

NOME: FRANCISCO NUNES FREITAS

CPF: 343.288.321-91

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

ENDEREÇO: RUA PROJETADA BAIRRO: CONJUNTO

CIDADE: EMAS-PB CEP: 58.763-000 TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação. Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	17560	R\$ 2,89	R\$ 50.748,40
VALOR TOTAL				R\$ 50.748,40

VALOR TOTAL: R\$ 50.748,40 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALIDADE: 90 DIAS

DECLARAQUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

PIANCÓ - PB 21 DE JUNHO DE 2024


FRANCISCO NUNES FREITAS

CPF: 343.288.231-91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024
- ❖ OBJETO: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o "*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*", restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 18 de junho de 2024.


José do Armatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 06 de junho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento. Esta secretaria não dispõe de veículos próprios, suficientes, para atender todo o transporte de aluno da zona rural, é que nos força a contratar terceiros para prestar os referidos serviços. Tratamos de trato transporte de estudantes o qual estamos com urgência em atender os alunos, pelo que esta secretaria não pode esperar por prolongado tempo.

Diante da rescisão contratual recai a necessidade, imediata, de contratar licitante para prestar os serviços, atendendo o interesse do aluno.

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2024.

Maria da Conceição Leite de Souza Freitas

MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2024.**

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	R\$ 2,91	R\$ 51.099,60
TOTAL						R\$ 51.099,60

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2024.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: DANIEL SILVA DE MESQUITA, inscrita no CNPJ/CPF nº 032.268.314-96.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 17 de maio de 2024, às 09h20min.

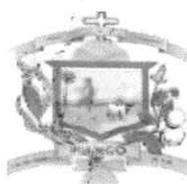
Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente DANIEL SILVA DE MESQUITA, inscrito no CNPJ/CPF nº 032.268.314-96, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Daniel Lúcio de Mesquita
 ENDEREÇO: R. Severina Cavalcanti
 CNPJ/CPF: 032.268.334 - 96 - FONE: (083) 99307-857

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	2,95	53.099,60
TOTAL						

D 17.05.2024

Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 556.455.504-04.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 17 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 20 de maio de 2024, às 10h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF nº 556.455.504-04, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA

ENDEREÇO: SÍTIO VOLTA, SN, ZONA RURAL

CNPJ/CPF: 556.455.504-04 -- FONE: _____

Sejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	2,93	51.450,80
TOTAL						

Data: 20/05/2024

José Joaquim da Silva validade da proposta: 60 DIAS
 Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: FRANCISCO NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 20 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 21 de maio de 2024, às 08h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente FRANCISCO NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUETROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FRANCISCO NUNES DE FREITAS

ENDEREÇO: RUA PROJETADA S/N BAIRRO: CONJUNTO - EMAS /PB

CNPJ/CPF: 343.288.231-91 **FONE:** (83) 99682-6874

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	2.89	50.748,00
TOTAL						

Data: 21/05/2024

Francisco Nunes de Freitas
 Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 Dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

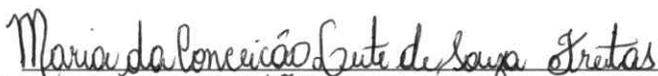
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2024.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2024.**

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	R\$ 2,91	R\$ 51.099,60
TOTAL						R\$ 51.099,60

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2024.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: DANIEL SILVA DE MESQUITA, inscrita no CNPJ/CPF nº 032.268.314-96.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 17 de maio de 2024, às 09h20min.

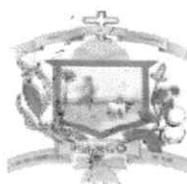
Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente DANIEL SILVA DE MESQUITA, inscrito no CNPJ/CPF nº 032.268.314-96, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Daniel Gilson de Mesquita
 ENDEREÇO: R. Severina Cavalcanti
 CNPJ/CPF: 032.268.334 - 96 - FONE: (083) 99307 - 857

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Muríci, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	2,95	53.099,60
TOTAL						

D 17/05/2024.

Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 556.455.504-04.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 17 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 20 de maio de 2024, às 10h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF nº 556.455.504-04, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA

ENDEREÇO: SÍTIO VOLTA, SN, ZONA RURAL

CNPJ/CPF: 556.455.504-04 -- FONE: _____

Esseando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	2,93	51.450,80
TOTAL						

Data: 20/05/2024

José Joaquim da Silva validade da proposta: 60 DIAS
 Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: FRANCISCO NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 20 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20, CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 21 de maio de 2024, às 08h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente FRANCISCO NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DAS COMUNIDADES BOM JESUS, PASSA PELO SÍTIO MURICI, CAVALETE, GRAVATÁ, RETORNA PARA AS ESCOLAS: MARIA DE LOURDES PAULINO, ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS, MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS E ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUETROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FRANCISCO NUNES DE FREITAS

ENDEREÇO: RUA PROJETADA S/N BAIRRO: CONJUNTO - EMAS /PB

CNPJ/CPF: 343.288.231-91 **FONE:** (83) 99682-6874

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	2.89	50.748,00
TOTAL						

Data: 21/05/2024

Francisco Nunes de Freitas
 Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 60 Dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprе destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 1002 2064 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado; 12 362 1002 2072 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO; 12 365 1002 2073 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL; 3390.36 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 05 de junho de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para prestar os serviços de transporte de estudantes das localidades que descrevi no objeto. Anteriormente a este procedimento, já existia licitante contatado para transporte de alunos das referidas rotas, mediante contrato nº 01.00038/2024, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, sobretudo foi desfeito o contrato mediante os motivos que consta naquele instrumento. Esta secretaria não dispõe de veículos próprios, suficientes, para atender todo o transporte de aluno da zona rural, é que nos força a contratar terceiros para prestar os referidos serviços. Tratamos de trato transporte de estudantes o qual estamos com urgência em atender os alunos, pelo que esta secretaria não pode esperar por prolongado tempo.

Diante da rescisão contratual recai a necessidade, imediata, de contratar licitante para prestar os serviços, atendendo o interesse do aluno.

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

[Assinatura]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2024.


MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Educação e Esportes



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2024.**

ITEM	VEICULO	ROTA	UNID.	DISTÂNCIA TOTAL ANUAL (KM)	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Veículo tipo van, caracterizado com três portas laterais, movido a diesel ou gasolina, capacidade de 14 a 16 passageiros, para-brisa, vidros, bancada, cintos de segurança, faróis, lanternas e pneus em bons estados de conservação.	Transportar os estudantes do Ensino Fundamental no turno tarde com o seguinte itinerário: (BR 361), Bom Jesus, entra em Messias, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva. (Ida e volta).	KM	17560	R\$ 2,91	R\$ 51.099,60
TOTAL						R\$ 51.099,60

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2024.



MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE SOUZA FREITAS
Secretária de Educação e Esportes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 09:33:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 80840/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00016/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 26/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 50.748,40
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.748,40
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Nunes de Freitas
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 343.288.231-91
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bfc6f31e61405c3008e24af2e70dbe27
Autorização da autoridade competente	Sim	d57fd2775fdea129bf0b489f9d70c5c5
Estimativa da despesa	Sim	6b265535dced4d7ad75714ebce6f7060
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	da0bc08e22b3239b5a6bfc65d55122c1
Justificativa de preço	Sim	df0e43b80a9c483ce5d66fbb741dcbe0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	65936bf0650ae072125e84cc4b6907e0
Previsão Orçamentária	Sim	dd4aefb62c6490ea74451f58b79a6fb5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	925205f99b2264ff0016943ad428f0d0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisco Nunes de Freitas	Sim	d41db3e62fcbec04ba597fb33fe0ac7

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024

DISPENSA Nº 00016/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E O PROPOPONENTE **FRANCISCO NUNES DE FREITAS** PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o proponente **FRANCISCO NUNES DE FREITAS**, inscrito no CPF nº **343.288.231-91**, com sede na Rua Projetada, s/nº Casa, BAIRRO: Conjunto — CEP: 58.763-000 — CIDADE/UF: Emas/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00016/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00016/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 50.748,40 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 1002 2064 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado; 12 362 1002 2072 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO; 12 365 1002 2073 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL; 3390.36 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.** Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 26 de junho de 2024.

Daniel

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

Francisco Nunes de Freitas

FRANCISCO NUNES DE FREITAS,
CPF nº 343.288.231-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844-16

2. Ray Helena Valdevino
CPF: 323.655.484-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

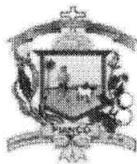
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

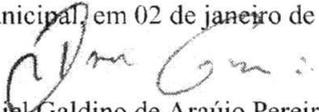
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

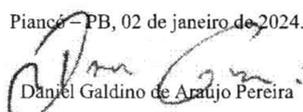
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



João Pessoa - Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou lab.ed.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Prata

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, para o dia 12 de Julho de 2024 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Julho de 2024 às 09:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Telefone: (083) 3390-1126.

E-mail: cplmpratata@gmail.com.

Prata - PB, 26 de Junho de 2024

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal
de Píancó

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Píancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Píancó convoca o licitante IRMAOS MIGUEL LTDA, CNPJ nº 02.261.838/0001-64; classificado em colocação subsequente nos itens 22, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 158, 159, 160, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 188, 189, 243, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 258, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289 e 290, vencidos pelo licitante, MACROMMERCE LTDA, CNPJ: 47.977.771/0001-05, que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação.

Píancó-PB, 26 de junho de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias

da Prefeitura Municipal de Píancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Píancó convoca o licitante AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ nº 22.011.004/0001-08; classificado em colocação subsequente nos itens 153, 154, 155, 156 e 157, vencido pelo licitante, MACROMMERCE LTDA, CNPJ: 47.977.771/0001-05, que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação.

Píancó-PB, 26 de junho de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Objeto: pavimentação e drenagem no município de Píancó-PB, através do Contrato de Repasse nº 900158/2020/MDR/CAIXA.

Vencedora:RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ:19.910.105/0001-06, com o valor global R\$ 271.767,55(duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Píancó - PB, 26 de junho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Objeto: Reforma e Melhorias para a Escola Maria de Lourdes Paulino no Município de Píancó-PB, atendendo o convênio 348/2022-SEE/PB.

Vencedora: L ANDRADE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 38.415.288/0001-38, com o valor global R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Píancó - PB, 26 de junho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Objeto: continuação da obra de reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Píancó-PB, atendendo o convênio 349/2022-SEE/PB.

Vencedora: L ANDRADE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 38.415.288/0001-38, com o valor global R\$ 168.686,58(cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Píancó - PB, 26 de junho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00016/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Píancó-PB, em favor do proponente FRANCISCO NUNES DE FREITAS, inscrito no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.748,40 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 26 de junho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/2024
PREÇO ELETRÔNICO Nº 208/2024
CONTRATO Nº 0000000000

MANOEL VIGILINDA SIMÃO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXORABILIDADE Nº 08/2024, em 14/06/2024, o Prefeito Municipal de Manáira...

MANOEL VIGILINDA SIMÃO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITO MANOEL VIGILINDA SIMÃO
A Prefeitura Municipal de Manáira...

MANOEL VIGILINDA SIMÃO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARSILANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Execução das atividades de coleta e destinação de resíduos sólidos...

ADMIRAO MACENA DE SOUZA

PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

No ato de EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Passagem...

ARMANDO GOMES FERREZ

PROTEGIDO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregão Eletrônico nº 008/2024 da Prefeitura Municipal de Pedra Branca...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Josemarlio Bastos de Sousa

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Pagão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a aquisição de Equipamento...

Josemarlio Bastos de Sousa

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Josemarlio Bastos de Sousa

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXORABILIDADE Nº 08/2024, em 14/06/2024, o Prefeito Municipal de Pedra Branca...

Josemarlio Bastos de Sousa

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADICIONAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Josemarlio Bastos de Sousa

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: REY VAGUEIRO SARENO LTDA...

Josemarlio Bastos de Sousa

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATADA: REY VAGUEIRO SARENO LTDA...

Josemarlio Bastos de Sousa

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

João Sarrifin Ramos

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

João Sarrifin Ramos

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

João Sarrifin Ramos

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Daniel Galvão de Araújo Pereira

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Daniel Galvão de Araújo Pereira

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Daniel Galvão de Araújo Pereira

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

DANIEL GALVÃO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

DANIEL GALVÃO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

João Sarrifin Ramos

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

João Sarrifin Ramos

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

João Sarrifin Ramos

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Daniel Galvão de Araújo Pereira

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Daniel Galvão de Araújo Pereira

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

ADICIONAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Daniel Galvão de Araújo Pereira

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

DANIEL GALVÃO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

DANIEL GALVÃO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Osvaldo Dantas Ramalho

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE ADIAMENTO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

CRISTIANA DE FATIMA DE MELO

Presidente do Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUIBATO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 001/2024

CONCÓRDEO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARRO OCEANICO - CIBCO

INEXORABILIDADE

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REBO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

FRANCISCO ANDRÉ ALVES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÓIO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

DANIEL GALVÃO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

HÉLDA LUCIA BARBOSA

Protegeida Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

HÉLDA LUCIA BARBOSA

Protegeida Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Jana Pereira de Araújo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Sérgio Alexandre de Araújo

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Sérgio Alexandre de Araújo

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

Jana Pereira de Araújo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADICIONAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

ESAI RAUFI ARAÚJO DE SÁ

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

ESAI RAUFI ARAÚJO DE SÁ

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção e instalação de um condicionador geladeira refrigerador...

OSVALDO DANTAS RAMALHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO



João Pessoa - Sexta-feira, 28 de Junho de 2024

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00040/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: MARIA LUISA XAVIER CADETE, inscrita no CNPJ nº 55.577.827/0001-54.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento 001/2024.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 25.998,72 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 155.992,32 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Piancó - PB, 27 de junho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024

INST. Nº 016/2024. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: FRANCISCO NUNES DE FREITAS, Inscrição no CNPJ/CPF nº 343.288.231-91

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalet, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.748,40 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PIANCÓ/PB, 26 de junho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **11 de Julho de 2024 às 10h01min**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PREDIOS DA ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na Central de Compras localizado na rua Pe. José João, 31 - centro - 58.324-000 - Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 27 de junho de 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de Julho de 2024 às 10h01min**. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CENTRAL DE COMPRA localizado na rua João Bispo, 113 - centro - 58.324-000 - Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 27 de junho de 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Implantação de pavimentação no perímetro urbano no Município de Poço de Moura-PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 944360/2023 - Operação nº 1087632-02/MCIDADES/CAIXA: ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, AUTORIZO a lavratura do respectivo contrato decorrente, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R\$ 365.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 10 de Junho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

OBJETO: Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Implantação de pavimentação no perímetro urbano no Município de Poço de José de Moura-PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 944360/2023 - Operação nº 1087632-02/MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES; 15 452 0009 1018 CONSTRCAO DE PAVIMENTACAO DE VIAS PÚBLICAS: Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 944360/2023 - Operação nº 1087632-02 celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município a título de contrapartida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00073/2024 - 12.06.24 - COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA LTDA - R\$ 365.000,00.

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes: Pessoa jurídica em 1º lugar lote I: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 222.673,20; Pessoa jurídica em 2º lugar lote II: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 1.079.700,00. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 1.302.373,20, em favor da pessoa jurídica acima mencionada. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 27 de Junho de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolver: Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 088/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município. Vejamos a seguir: Pessoa jurídica em 1º lugar lote I: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 222.673,20; Pessoa jurídica em 2º lugar lote II: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total R\$ 1.079.700,00. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 1.302.373,20 em favor da pessoa jurídica acima mencionada.

Princesa Isabel-PB, 27 de Junho de 2024

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º** da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



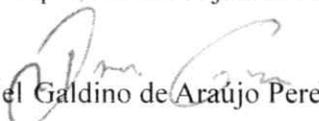
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

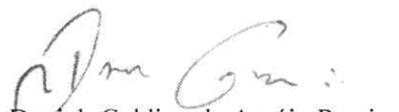
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,

por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz,

bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 1002 2064 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado; 12 362 1002 2072 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO; 12 365 1002 2073 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL; 3390.36 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3390.39 99; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 05 de junho de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

< VOLTAR (<https://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>)



MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 19 de Junho de 2024

DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO: 20/06/2024 a 25/06/2024

VALOR ESTIMADO (R\$): R\$ 51.099,60

NÚMERO DO PROCESSO: 0122/2024

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

- Clique aqui para visualizar o **Edital ou Documento Anexado** (<https://pianco.pb.gov.br//images/arquivos/documentos/1718813784.pdf>)

SITUAÇÃO: Informações Complementares

Veja Também

19 de Jun/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/secretaria-de-saude-a218.html>)



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do sistema. <https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/secretaria-de-saude-a218.html> nesta sexta-feira (21)

Política de Privacidade. (<https://files.easyweb.net.br/lgpd.pdf>)

Permitir

Fechar



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



documentação e proposta Francisco

Danilo Mesquita <mesquita.danilo926@gmail.com>
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 08:57

Bom dia segue em Anexo documentação e proposta de francisco Nunes de Freitas

 **documentação r proposta dispensa.pdf**
2098K



declarações

1 mensagem

Danilo Mesquita <mesquita.danilo926@gmail.com>
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 14:14

 **DECLARAÇÕES.pdf**
580K



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **343.288.231-91**

Nome: **FRANCISCO NUNES DE FREITAS**

Data de Nascimento: **31/08/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:13:40** do dia **18/06/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **901F.E7FD.5BFB.0BCF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO NUNES DE FREITAS
CPF: 343.288.231-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:32 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **7A3A.F74A.E111.A62C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 70C6.4D4E.2B7B.CF6E

Emitida no dia 18/06/2024 às 10:14:12

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 343.288.231-91

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico, para todos os fins de direito que, revendo o cadastro de contribuintes desta Prefeitura, nada consta em nome do Sr. **FRANCISCO NUNES DE FREITAS**, inscrito sob CPF nº **343.288.231-91**, estabelecida na Rua Projetada, S/N, Emas-PB, estando o mesmo, quite com os cofres desta repartição.

Ressalvado o direito da Prefeitura da cobrança de débitos tributários, caso posteriormente apurado.

Emas – PB, em 19 de junho de 2024.

Marinalva Dias dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data da sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO NUNES DE FREITAS

CPF: 343.288.231-91

Certidão nº: 42848000/2024

Expedição: 18/06/2024, às 10:28:46

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO NUNES DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **343.288.231-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 343.288.231-91
 Nome: FRANCISCO NUNES DE FREITAS
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 754978 SSP PB
 Data de nascimento: 31/08/1962
 Nome da mãe: BALDUINA NUNES DA CONCECAO
 Nome do pai: JOSE DE FREITAS DA SILVA

Certidão emitida às 10:20 de 18/06/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rK7n.4gZS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



FINALIDADE: VISTORIA TÉCNICA
DATA/HORA: 18/06/2024 15:13

Nº DETRAN: 20240171034
VALIDADE DO LAUDO: 18/07/2024

Nº TI: 558350



DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME: IAGO RUANN FREITAS LEITE

CPF/CNPJ: 705.489.224-03

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA: DAJ2G89
COR: BRANCA
CARROCERIA: N/I
PASSAGEIROS: 0
CAP. CARGA: 0000.00

MODELO: FIAT/DUCATO COMBINATO
ANO FAB: 2002
ESPÉCIE: PASSAGEIRO
POTÊNCIA: 0
CMT: 0000.00

TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS
ANO MOD: 2003
COMBUSTÍVEL: DIESEL
CILINDRADA: 0
PBT: 0000.00

DADOS COLETADOS NA VISTORIA

Nº MOTOR: 81402322003680419
Nº CHASSI: 93W231K2131009073

KM: 283505
Nº LACRE: 0000

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



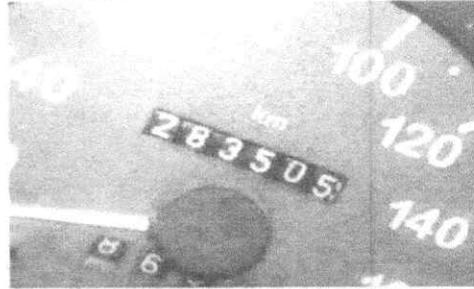
ECV Nº: 10370 NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA
LOCAL DATA: PIANCO - PB - 18/06/2024 14:55:47
LATITUDE: -7.2027595 LONGITUDE: -37.9267182

TRASEIRA



ECV Nº: 10370 NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA
LOCAL DATA: PIANCO - PB - 18/06/2024 14:53:51
LATITUDE: -7.2027248 LONGITUDE: -37.9267013

HODÔMETRO



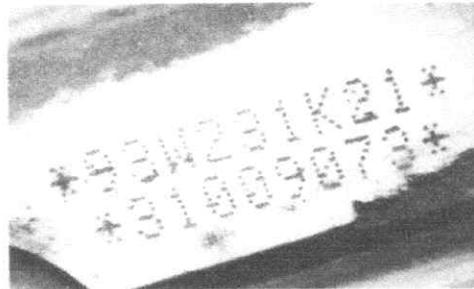
ECV Nº: 10370 NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA
LOCAL DATA: PIANCO - PB - 18/06/2024 14:56:21
LATITUDE: -7.2027595 LONGITUDE: -37.9267045

LACRE



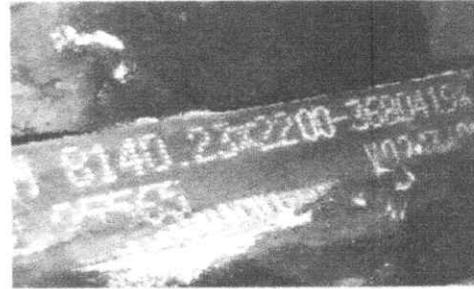
ECV Nº: 10370 NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA
LOCAL DATA: PIANCO - PB - 18/06/2024 14:57:07
LATITUDE: -7.2027185 LONGITUDE: -37.9268901

CHASSI



ECV Nº: 10370 NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA
LOCAL DATA: PIANCO - PB - 18/06/2024 15:05:09
LATITUDE: -7.2027397 LONGITUDE: -37.9267120

MOTOR



ECV Nº: 10370 NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA
LOCAL DATA: PIANCO - PB - 18/06/2024 15:07:04
LATITUDE: -7.2027125 LONGITUDE: -37.9266975

ECV CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL: NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA
VISTORIADOR: LUIZ PEDRO TOMAZ NETO

Nº DE CREDENCIAMENTO: 10370

MUNICÍPIO: PIANCO/PB

OBSERVAÇÕES

LATITUDE: -7.2027520; LONGITUDE: -37.9267120

Luiz Pedro Tomaz Neto

OBSERVAÇÃO ECV: VISTORIA COM FINALIDADE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE.

CNPJ 11.572.593/0010-78
Nive Vistoria Veicular
Piancó-PB

DETRAN - PB
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
00796372039

PLACA	EXERCICIO
DAJ2G89	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2002	2003

NUMERO DO REN
244016982227



Valide este QR Code com app Vio

CODIGO DE SEGURANCA DO CLA	CAT
15011518206	***

FIAT/DUCATO COMBINATO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
DAJ2689/AL	93W231K2131009073

COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL
BRANCA	DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?
 Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.






CATEGORIA
ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA	CAPACIDADE
103CV/2800	86

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
81402322003680419	4.7	2	20P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
IAGO RUANN FREITAS LEITE

CPF / CNPJ
705.489.224-03

LOCAL	DATA
PIANCO PB	30/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IDP (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN - PB
AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEICULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00796372039



Valide este QR code com o app V/O

PLACA
DAJ2G89

ANO FABRICAÇÃO 2002 ANO MODELO 2003

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/DUCATO COMBINATO

CAT

COR PREDOMINANTE BRANCA CHASSI 93W231K2131009073

NÚMERO CRV 244016982227 CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV 01209960151

NÚMERO ATPve 241351053372039 DATA EMISSÃO DO CRV 30/04/2024

HODÔMETRO
0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
FRANCISCO NUNES DE FREITAS

CPF/CNPJ 343.288.231-91 E-MAIL emasunes1962@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA E S UF PB

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
RUA PROJETADA SN
CONJUNTO CEP: 58763-000

Francisco Nunes de Freitas
ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
IAGO RUANN FREITAS LEITE

CPF/CNPJ 705.489.224-03 E-MAIL conceicao18leite@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA PIANCO UF PB

Valor declarado na venda: R\$ 35.000,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL _____

DATA DECLARADA DA VENDA _____

Iago Ruann Freitas Leite
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.



CARTORIO DE NOTAS E RCPN DE EMAS-PB
Avenida Jose Celino Filho, S/N, Centro, Emas - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de IAGO RUANN FREITAS LEITE
Dou fé Emas/PB - 14/05/2024
Tabelã Bel: LIGIA DANUSA MONTENEGRO B. DE S. REMIGIO
Selo Digital: APR50769-F6BD
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol: R\$12,91 Farpen: R\$1,61 MP: R\$0,21 Fej: R\$2,37



CARTORIO DE NOTAS E RCPN DE EMAS-PB
Avenida Jose Celino Filho, S/N, Centro, Emas - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de FRANCISCO NUNES DE FREITAS
Dou fé Emas/PB - 14/05/2024
Tabelã Bel: LIGIA DANUSA MONTENEGRO B. DE S. REMIGIO
Selo Digital: APR50768-6CTM
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol: R\$12,91 Farpen: R\$1,61 MP: R\$0,21 Fej: R\$2,37





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: FRANCISCO NUNES DE FREITAS
 2. DATA DE EMISSAO: 28/04/2009

3. DATA DE VALIDACAO: 31/03/2012
 4. DATA DE EXPIRACAO: 12/07/2012
 5. CATEGORIA: D

6. SEXO: M
 7. DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1978
 8. LOCAL DE NASCIMENTO: JOAO PESSOA - PB

9. CPF: 343.268.231-91
 10. RG: 04825993375
 11. SEXO: M

12. NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 13. ENDERECO: JOSE DE FREITAS DA SILVA
 14. ENDERECO DA COBRANCA:

15. ASSINATURA DO PORTADOR

	08	09	10	11	12		08	09	10	11	12
ACC						D					11/07/2012
A						D1					
A1						BE					
B				11/07/2012		CE					
B1						C1E					
C				11/07/2012		CE					
C1						D1E					

16. OBSERVAÇÕES:
 A.

17. LOCAL: JOAO PESSOA, PB

18. ASSINATURA DO EMISSOR: 75426278581
 19. IDENTIFICACAO DO EMISSOR: PB044695681

20. PARAIIBA

FRANCISCO NUNES DE FREITAS
CPF: 343.288.321-91
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN,
CONJUNTO,EMAS – PB



DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL PIANCÓ – PB
PROPONENTE CPF: 343.288.321-91

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do
correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PIANCÓ – PB 21 de JUNHO de 2024


FRANCISCO NUNES FREITAS
CPF: 343.288.231-91

FRANCISCO NUNES DE FREITAS
CPF: 343.288.321-91
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN,
CONJUNTO, EMAS – PB



DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL PIANCÓ – PB
PROPONENTE CPF: 343.288.321-91

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

PIANCÓ – PB 21 de JUNHO de 2024


FRANCISCO NUNES FREITAS
CPF: 343.288.231-91

FRANCISCO NUNES DE FREITAS
CPF: 343.288.321-91
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN,
CONJUNTO,EMAS – PB



DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL PIANCÓ – PB
PROPONENTE CPF: 343.288.321-91

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

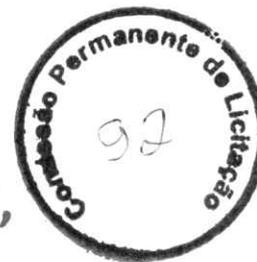
FRANCISCO NUNES DE FREITAS CPF: 343.288.321-91 ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, CONJUNTO,EMAS – PB do Edital da Dispensa Eletrônica declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Dispensa Eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Dispensa Eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Dispensa Eletrônica então foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de **PIANCÓ** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PIANCÓ – PB 21 de JUNHO de 2024


FRANCISCO NUNES FREITAS
CPF: 343.288.231-91

FRANCISCO NUNES DE FREITAS
CPF: 343.288.321-91
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN,
CONJUNTO,EMAS – PB



DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL PIANCÓ – PB
PROPONENTE CPF: 343.288.321-91

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PREVISTO NO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

PIANCÓ – PB 21 de JUNHO de 2024


FRANCISCO NUNES FREITAS
CPF: 343.288.231-91

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 09:35:39 foi protocolizado o documento sob o N° 80844/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040152024

Data da Publicação: 28/06/2024

Data da Assinatura: 26/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.748,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes, das comunidades Bom Jesus, passa pelo sítio Murici, Cavalete, Gravatá, retorna para as escolas: Maria de Lourdes Paulino, Escola Luciano Freire de Farias, Maria de Lourdes Freitas Dantas e Ernestina de Araújo Silva, da rede pública de ensino do município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): Francisco Nunes de Freitas

Contratado (CPF): 343.288.231-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b896e8192b36da7cc1acb779171dbfc8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	146d2b2245dc0d5b13954d10bbbebaea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dd4aefb62c6490ea74451f58b79a6fb5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	72ea8e6edcc234ea6187235d35200c0b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80840/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 09:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80844/24 ao Documento 80840/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80840/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 51	72ea8e6edcc234ea6187235d35200c0b
Designação da fiscalização técnica do contrato	52 - 55	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	56 - 59	b896e8192b36da7cc1acb779171dbfc8
Designação do gestor do contrato	60 - 66	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	dd4aefb62c6490ea74451f58b79a6fb5
Comproventes de regularidade da contratada	68 - 84	146d2b2245dc0d5b13954d10bbbebaea
RECIBO PROTOCOLO	85	69eb50eff0d314fd30150d0d425d5bf8

João Pessoa, 09 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**